

Termo de Apostilamento Nº 02 ao Contrato CEDAE nº 008/2021 (DRM), firmado em 03 de fevereiro de 2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES EIRELI., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 008/2021 (DRM), Processo nº E-12/800.139/2019 tem por objeto os “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVÁTORIAS DE ÁGUA EM ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL (AEIS)**”, contratado mediante Licitação nº 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 03ª anualidade contratual**, tendo como base o índice INCC/FGV, apurado no período compreendido entre **setembro de 2019 e setembro de 2022**, com incidência a partir de **setembro de 2022** no valor total estimado de **R\$ 913.794,49 (novecentos e treze mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarente a e nove centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado às fls. 4439 a 4440 do processo administrativo referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, art.194, §§ 4º e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentária, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110325
Centro de Custos n.: DI07000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000380

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de carta – L. Philippe Construções Eireli - Nº 038/2021 de 07 de outubro de 2022, protocolada no Protocolo Geral da CEDAE em 10 de outubro de 2022, autuada sob a fl. 4400, no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.



Marco Aurélio Damato Porto
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - DDC
Reg.: 8-000865-7 – CEDAE